



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº. 02/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

Com meus cumprimentos a Vossa Excelência e aos demais vereadores e vereadora dessa egrégia Casa Legislativa, encaminho o projeto de lei complementar em anexo que visa alterar os anexos I e III, da Lei Complementar nº. 974, de 11 de março de 2025, para se criar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Municipal de Vigilância em Saúde.

A Portaria GM/MS nº. 1.604, de 18 de outubro de 2023 estabelece que os serviços da atenção especializada e de vigilância em saúde devem atuar de modo articulado e compartilhado no cuidado à saúde das pessoas.

Portanto, as ações de vigilância em saúde devem atuar de forma conjunta com as demais instâncias em saúde do Município, de modo a contribuir para o aumento da resolubilidade no cuidado à saúde das pessoas.

Por sua vez, a Resolução SES/MG nº. 10.388, de 20 de agosto de 2025, que estabelece normas gerais para adesão e monitoramento do Programa VigiMinas, dispõe que os Municípios deverão manter e forma equipe municipal de vigilância em saúde, de modo a exigir que os beneficiários em saúde tenham a sua disposição um Coordenador Municipal de Vigilância em Saúde.

Veja a redação do artigo 11 desta Resolução SES/MG nº. 10.388/2025:

CAPÍTULO III – DA EQUIPE MUNICIPAL

Art. 11 - O município deverá formar e manter uma equipe municipal de Vigilância em Saúde.

3

Art.11 da
Resolução
SES/MG nº.
10.388/20255



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

§ 1º - Os beneficiários deverão ter um coordenador municipal de Vigilância em Saúde, ou equivalente, com dedicação exclusiva.

Desse modo, como pode ser observado pelos vereadores dessa Casa Legislativa, a equipe municipal de Vigilância em Saúde deverá conter um Coordenador Municipal de Vigilância em Saúde, sob pena de os Municípios perderem recursos financeiros destinado ao serviço de vigilância em saúde, conforme preconizado pela Resolução SES/MG nº. 10.388/2025.

Estamos encaminhando em anexo o demonstrativo do impacto financeiro e orçamentária para a criação da presente despesa.

Atenciosamente


Charles Lopes Moreira

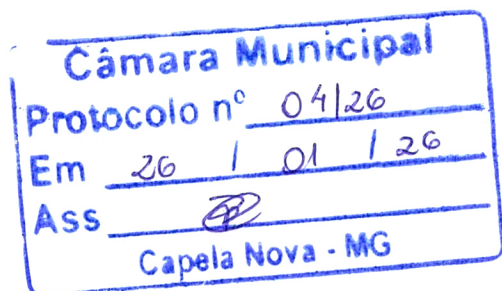
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 02/2026



ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 974, DE 11 DE MARÇO DE 2025, PARA SE CRIAR O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; ALTERA OS ANEXOS I E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 974, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Capela Nova, por seus representantes, aprova, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº. 974, de 11 de março de 2025 para se criar o cargo comissionado de Coordenador Municipal de Vigilância em Saúde.

Art.2º. A Lei Complementar nº. 974, de 11 de março de 2025 passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, VAGAS E VENCIMENTO

CARGO	VENCIMENTO BASE	NÚMERO DE VAGAS
Coordenador Municipal de Vigilância em Saúde	R\$ 2.259,33	01

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CATEGORIAS FUNCIONAIS, ATRIBUIÇÕES, FORMA DE INGRESSO E REQUISITOS MÍNIMO

Categoria Funcional: COORDENADOR MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Analítica:

- a) - realizar apoio técnico pertinente às Unidades Básicas de Saúde;
- b) - acompanhar e discutir o perfil epidemiológico e demográfico da população, com atenção aos indicadores de saúde, específicos da área, buscando a melhoria da saúde e da qualidade de vida da população;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) - elaborar a organização do fluxo assistencial da rede municipal de saúde, pautado na elaboração de protocolos clínicos assistenciais;
- d) - organizar e promover ações e projetos de educação permanente e continuada às equipes, em busca do aperfeiçoamento técnico e do fortalecimento institucional em defesa do SUS;
- e) – coordenador, avaliar e reorientar, quando necessário, as ações de saúde na atenção básica, elaborando e implantando programas educativos e preventivos, e ações coletivas, buscando ampliar a cobertura populacional nas diferentes faixas etárias, visitar às unidades básicas de saúde municipais e apoiar as equipes na organização das ações da atenção básica;
- f) - participar de reuniões técnicas e das escalas de férias das equipes, com o objetivo de manter a continuidade dos serviços prestados pelas unidades básicas de saúde, e acompanhar as ocorrências de frequência no livro de ponto ou sistema biométrico de frequência;
- g) - estabelecer fluxo com o setor de materiais da instituição sobre as necessidades de insumos, medicamentos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações odontológicas;
- h) - coordenar as atividades de atendimento à Saúde da Prefeitura Municipal;
- i) - Coordenar a execução e avaliação das políticas implementadas no setor, promovendo ações voltadas para a melhoria da qualidade do serviço de saúde;
- j) – coordenar e orientar o titular da respectiva Secretaria nas articulações junto a organismos federais e estaduais, organizações não governamentais e entidades privadas com o objetivo de aumentar o desenvolvimento dos serviços desenvolvidos no setor;
- k) – articular ações em conjunto com a Atenção Especializada visando melhor resolubilidade das ações em saúde das pessoas no Município.
- l) - dirigir veículo automotor estritamente no desempenho das funções;
- m)- executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com dedicação exclusiva.

FORMA DE PROVIMENTO:

Ampla, de livre nomeação do Poder Executivo.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos e máxima de 75 anos incompletos.

Fator de instrução: Formação a nível de graduação em qualquer área.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º. A despesa prevista nesta Lei Complementar correrá a conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Público do exercício financeiro vigente.

Art.4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela Nova, 15 de janeiro de 2026.

Charles Lopes Moreira

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ:19.259.951/0001-08 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaração sobre Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

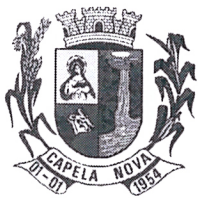
Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da pretensa despesa nos termos do Projeto de Complementar que "Altera os Anexos I e III, da Lei Complementar nº. 974, de 11 de março de 2025, para se criar o cargo em comissão de Coordenador Municipal de Vigilância em Saúde, no Quadro de Servidores Comissionados do Poder Executivo do Município de Capela Nova", para o exercício de 2026 e para os dois subsequentes, em que ocorrerá a despesa, para atender as reais demandas do Município, conforme quadro abaixo:

Impacto Orçamentário-Financeiro - Em Reais (R\$)		
2026	2027	2028
R\$ 34.944,30	R\$ 37.040,95	R\$ 39.293,40

Impacto Orçamentário-Financeiro - Em (%), referente a RCL de 2025		
2026	2027	2028
0,11%	0,12%	0,13%

Capela Nova, 20 de janeiro de 2026.


Charles Lopes Moreira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA

MINAS GERAIS Rua Cônego José Antônio Henriques, nº 59, Centro

Email: contato@camaracapelanova.mg.gov.br

Telefax: (31) 3727-1101

CNPJ: 26.130.328/0001-16

EMENDA NO PROJETO (02/2026):

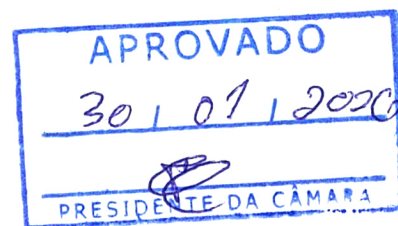
DIEGO PIMENTEL DE ASSIS MOREIRA, VEREADOR ELEITO PARA O MANDATO 2025/2028, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS APRESENTA A PRESENTE EMENDA, QUE TEM POR OBJETIVO ALTERAÇÃO DO PROJETO Nº 02 /2026, EM ESPECIAL PARA QUE SE MODIFIQUE A FORMA DE PROVIMENTO, ALTERANDO PARA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO.

Discussão e votação do PROJETO DE LEI Nº 02/2026 - Executivo - que “Altera a Lei Complementar nº. 974, de 11 de março de 2025, para se criar o cargo comissionado de coordenador municipal de vigilância em saúde; altera os anexos I e III da Lei Complementar nº. 974, de 11 de março de 2025.”

Diego Pimentel de Assis Moreira

DIEGO PIMENTEL DE ASSIS MOREIRA

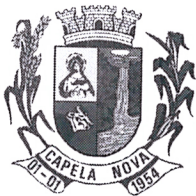
VEREADOR



Câmara Municipal de Capela Nova

Rua Cônego José Antônio Henriques, 59 - Centro

Capela Nova - MG CEP: 36290-000 - Tel/fax: (31)3727-1101



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA

MINAS GERAIS Rua Cônego José Antônio Henriques, nº 59, Centro

Email: contato@camaracapelanova.mg.gov.br

Telefax: (31) 3727-1101

CNPJ: 26.130.328/0001-16

EMENDA NO PROJETO (02/2026):

DIEGO PIMENTEL DE ASSIS MOREIRA, VEREADOR ELEITO PARA O MANDATO 2025/2028, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS APRESENTA A PRESENTE EMENDA, QUE TEM POR OBJETIVO ALTERAÇÃO DO PROJETO Nº 02 /2026, EM ESPECIAL PARA QUE SE MODIFIQUE O FATOR DE INSTRUÇÃO, PARA QUE SEJA NECESSÁRIO A GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, UMA VEZ QUE O CARGO É DE coordenador municipal de vigilância em saúde, que exige um maior conhecimento na área específica.

Discussão e votação do PROJETO DE LEI Nº 02/2026 - Executivo - que “Altera a Lei Complementar nº. 974, de 11 de março de 2025, para se criar o cargo comissionado de coordenador municipal de vigilância em saúde; altera os anexos I e III da Lei Complementar nº. 974, de 11 de março de 2025.”

Diego Pimentel de Assis Moreira

DIEGO PIMENTEL DE ASSIS MOREIRA

VEREADOR

